

LEI Nº 783/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Salgado/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares acrescidos de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2022)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos ao retorno do recesso legislativo. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2022)*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado/SE.


Givanildo Souza Costa
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 2022